



PROCESSO N.º 848/06

PROTOCOLO N.º 9.098.408-0

PARECER N.º 336/06

APROVADO EM 30/08/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LABORATÓRIO DO SABER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Atendimento aos Pareceres CEE n.ºs 805/05 e 809/05.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 1036/2006-DG/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção, em atendimento ao solicitado nos Pareceres CEE n.ºs 805/05 e 809/05, encaminha o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista nos planos de curso.

## 2 – Parecer n.º 805/05-CEE – Técnico em Higiene Dental

À folha 18, a Direção assim se manifesta:

“De acordo com o solicitado no Parecer n.º 805/05 a esta Instituição de Ensino estamos encaminhando o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso.

Ao concluir o 1º Módulo o aluno receberá o Certificado de Auxiliar de Consultório Dentário. Ao concluir todos os Módulos previstos, o Estágio Supervisionado e ter completado o Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Higiene Dental.”

(...)

### 2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

#### - Auxiliar de Consultório Dentário

“Ao concluir o 1º módulo

O aluno deverá estar apto a realizar tarefas relacionadas com a supervisão do cirurgião dentista e atuar em equipe profissional na área de saúde bucal em consonância com os princípios éticos e em observância às questões legais que regem a profissão do ACD.”



PROCESSO N° 848/06

### **- Técnico em Higiene Dental**

“Ao concluir o 2º módulo

O aluno deverá estar apto, a realizar tarefas auxiliares no tratamento odontológico como, colaborar nos programas educativos de saúde bucal, bem como nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.” (fl. 19)

### **3 – Parecer n.º 809/05-CEE – Técnico em Prótese Odontológica**

À folha 04, a Direção assim descreve:

“De acordo com o solicitado no Parecer n.º 809/05 a esta Instituição de Ensino estamos encaminhando o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso.

Ao concluir o I, II e III Módulo o aluno receberá o Certificado de Auxiliar Técnico em Prótese Básica.

Ao concluir o IV módulo o aluno receberá o certificado de Auxiliar em Aparelhos Ortodônticos.

Ao concluir o V e VI módulo o aluno receberá o Certificado de Auxiliar Técnico em Prótese Total, Prótese Fixa e Prótese Parcial Removível.

Na conclusão de todos os módulos previstos e o Estágio Supervisionado o aluno receberá o Diploma de Técnico em Prótese Odontológica.”

(...)

#### **3.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

##### **“1) Auxiliar Técnico em Prótese Básica**

Ao concluir o I, II e III módulo. O aluno estará apto:

A conhecer e utilizar todos os materiais específicos no laboratório, para a confecção de próteses. Conhecendo as técnicas para planejamento e análise da viabilidade da realização do trabalho protético.

##### **2) Auxiliar Técnico em Aparelho Ortodôntico**

Ao concluir o IV módulo o aluno estará apto:

A executar técnicas em equipamentos e materiais para confecção de modelos anatômicos e funcionais para próteses ortodônticas.

##### **3) Auxiliar Técnico em Prótese Total, Prótese Fixa e Prótese Parcial Removível**

Ao concluir o V e VI módulo o aluno estará apto:

A confeccionar e realizar consertos de prótese parcial removível, prótese total duplas caracterizadas.

Confeccionar pontes fixas adesivas, conhecer e fazer técnicas de prótese sobre implante.

Ao final de todos os módulos e o Estágio Supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Prótese Odontológica.

O aluno estará apto



PROCESSO N° 848/06

A confecção de prótese odontológica cooperando dessa forma com o trabalho odontológico. No planejamento e execução de trabalhos adequados e individualizados para o paciente, reabilitando suas funções estéticas fonéticas e mastigatórias perdidas ou defeituosas, dentro das técnicas científicas, na recuperação da integridade dentária do cliente paciente, trabalhando de forma autônoma.” (fls. 05 e 06)

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora dá por atendido o solicitado nos Pareceres CEE n°s 805/05 e 809/05, do Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, do Município de Ponta Grossa.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 29 de agosto de 2006.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de agosto de 2006.